



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023-TC**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023-TC, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, CEP 59012-360, representado, neste ato, pelo seu Secretário Geral, conforme delegação de competência verificada no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 003/2023-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 03 de janeiro de 2023, RICARDO HENRIQUE DA S. CÂMARA, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.275.224-26.

**CONTRATADA:** IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.877.566/0001-21, com sede na Rua Antônio Carlos Berta, 475, Sala 1809, Jardim Europa, CEP 91340-020, em Porto Alegre/RS, representada, neste ato, pela sua procuradora, responsável pelo Setor de Licitações, CAROLINE BORDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 819.210.390-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo ao contrato n.º 005/2023-TC, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 008/2023-TC, instruído nos autos do processo n.º 1066/2023-TC, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações, e conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a ALTERAÇÃO UNILATERAL do Termo de Contrato n.º 005/2023-TC, consubstanciada na modificação do seu valor em virtude do acréscimo quantitativo de mais um posto de trabalho de **Analista de Suporte Sênior (40 horas)**, equivalente a 7,31% (sete vírgula trinta e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato, implicando mais R\$ 13.911,26 (treze mil novecentos e onze reais e vinte e seis centavos) por mês, totalizando o montante de R\$ 204.277,13 (duzentos e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e treze centavos) por mês, com efeito a partir do dia 01 de agosto de 2023.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 02101 – Tribunal de Contas do Estado; Função/Sub-Função/Programa: 01.122.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Projeto/Atividade: 202101 – Manutenção e funcionamento; Natureza da Despesa: 3390.37 – Locação de mão de obra; Fonte de Recursos: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos.

2.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente aditivo decorre de autorização do representante legal do CONTRATANTE, exarada no processo n.º 1066/2023-TC, em conformidade com o previsto na Cláusula Décima Terceira, item 13.1, do Termo de Contrato n.º 005/2023-TC, tendo como fundamento o art. 65, I, “b” cumulado com o §1º, da Lei n.º 8.666/1993, em relação à alteração do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, desde que não conflitantes com o objeto deste termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, segue devidamente assinado pelas partes contraentes.

Natal/RN, 28 de julho de 2023

---

**Ricardo Henrique da S. Câmara**  
Representante Legal do CONTRATANTE

---

**Caroline Bordin**  
Representante Legal da CONTRATADA